



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

EMENDA ADITIVA N° 02/2020.



“Acrescenta Artigos 15' e 16' ao PROJETO DE LEI N° 224 2020.
02/2020.

Acrescenta Artigos 15 e 16 ao PROJETO DE LEI N° 224 2020 sobre o ordenamento turístico do Cais de Conceição de Jacareí, com a seguinte redação:

Art. 15 No transporte turístico de passageiros entre o trajeto “Abraão x Conceição de Jacareí / Conceição de Jacareí x Abraão”, sendo que serão preservadas as empresas as quais mantinham o serviço de transporte com regularidade de horários e comprometimento com os serviços, sendo assim divididos os horários e ordenado como previsto em decreto, assim a secretaria deverá dar selo autorizado as operações dessas empresas que se encaixam dentro dessas exigências, sendo observada a cooperação entre si em um objeto de auto ajuda para excelência no atendimento dos turistas e salvaguarda da vida humana no mar.

Art.16' Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, em 29 de setembro de 2020.

Eduardo Ferreira Jordão
(Edu Jordão)
Vereador-Autor